

A Sua Senhoria o Senhor  
Procurador Geral do Município de Brejão/PE.

**Assunto:** Parecer Jurídico. Adjudicação. Homologação.

**Objeto:** Serviços. Constitui Objeto da presente Inexigibilidade de Licitação Contratação de pessoa jurídica que detém representação e exclusividade com a finalidade de show artístico do **CANTOR UNHA PINTADA**, para apresentação em comemoração a 119º tradicional FESTA DE REIS, no dia: 04 de janeiro de 2025, em Praça Pública no Município de Brejão – Pernambuco.

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Fundamentação:** Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. II, c/c § 2º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1. Empresa: **UNHA PINTADA PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.462.524/0001-62, sede na Rua Raimundo E F Filho, n. 05, Sala 01, Centro, Simão Dias/SE, CEP.: 49.480-000, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. **José Junio de Santana Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.998.195-85 e na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 06289191568 – DETRAN/SE, residente e domiciliado na Estrada Povoado Barraca, n. 422, casa, Zona Rural, CEP.: 49.480-000, Cidade de Garanhuns-PE.

1.1. valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R\$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Tal solicitação se dá em virtude da realização de evento artístico (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 119ª Tradicional Festividade de Reis, no dia: 04 de janeiro de 2025, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco.





122  
NF

As comemorações das festividades de Reis em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Nesse sentido, foi feito o levantamento de atrações/músicos/bandas a gosto da popularidade do nosso município.

Nesse sentido, é possível afirmar que tais festividades cumpre um importante papel: o de reunir antigos moradores do Município que hoje vivem em várias cidades e Estados. E, ao encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social.

O crescimento e a importância das festividades de Reis, todos nós sabemos a importância para a economia, à cultura e para o desenvolvimento dos comerciantes e trabalhadores sazonais que mais exploram e valoriza esta cultura. Sempre buscando o seu crescimento a cada edição, tem apresentado em edições anteriores recordes absolutos de público, superando todas as expectativas da organização.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

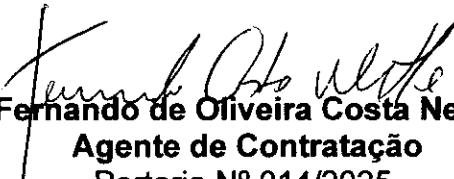
Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 2 de janeiro de 2025.

  
**Fernando de Oliveira Costa Netto**  
**Agente de Contratação**  
Portaria Nº 014/2025.



123  
NF

## Parecer Jurídico

**PARECER JURÍDICO N. 004/2025**

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação  
ASSUNTO: Parecer Certame 001/2025, Modalidade: Inexigibilidade  
n. 001/2024.  
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n°. 002/2025, na modalidade Inexigibilidade tombado sob o n°. 001/2025, cujo objetivo é a “CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURIDICA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A 119ª TRADICIONAL FESTA DE SANTOS REIS, A SER REALIZADA NOS DIAS 04 e 05 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021”.

### Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

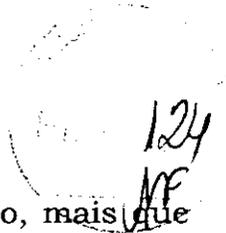
1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

As documentações acostadas através do empresário que detém contrato de exclusividade com os artistas contratados estão todas aptas e de acordo com as exigências legais, está devidamente comprovado que os valores das contratações estão dentro daqueles que foram cobrados em festividades anteriores.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.





Além do mais, a justificativa apresentada nos autos do processo, <sup>que</sup> garantem a regularidade do certame, sobretudo, pela importância tradicional que a Festa de Santos Reis traz para o Município de Brejão. Por outro lado, não é ocioso ainda destacarmos a indubitável consagração da banda “Unha Pintada”, tanto a nível regional, como nacional, sendo notoriamente reconhecido e aplaudido pela crítica especializada e opinião pública.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

### Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar e homologar para o objeto acima especificado, pelo que todas as fases e procedimentos estiveram em consonância com as regras a serem observadas para as referidas contratações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 02 de janeiro de 2025.

**Fagner Francisco Lopes da Costa**  
**Procurador Municipal**

g vb

Documento assinado digitalmente

FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA

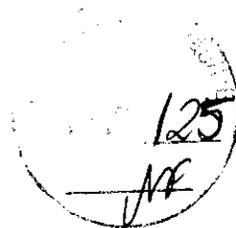
CPF: 020.671.2025-13-44-30-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>





A Sua Senhoria o Senhor  
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.



**Assunto:** Parecer. Adjudicação. Homologação.

**Objeto:** Serviços. Constitui Objeto da presente Inexigibilidade de Licitação Contratação de pessoa jurídica que detém representação e exclusividade com a finalidade de show artístico do **CANTOR UNHA PINTADA**, para apresentação em comemoração a 119º tradicional FESTA DE REIS, no dia: 04 de janeiro de 2025, em Praça Pública no Município de Brejão – Pernambuco.

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Fundamentação:** Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. II, c/c § 2º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1. Empresa: **UNHA PINTADA PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.462.524/0001-62, sede na Rua Raimundo E F Filho, n. 05, Sala 01, Centro, Simão Dias/SE, CEP.: 49.480-000, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. **José Junio de Santana Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.998.195-85 e na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 06289191568 – DETRAN/SE, residente e domiciliado na Estrada Povoado Barraca, n. 422, casa, Zona Rural, CEP.: 49.480-000, Cidade de Garanhuns-PE.

1.1. valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Tal solicitação se dá em virtude da realização de evento artístico (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 119ª Tradicional Festividade de Reis, no dia: 04 de janeiro de 2025, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco.





126  
AF

As comemorações das festividades de Reis em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Nesse sentido, foi feito o levantamento de atrações/músicos/bandas a gosto da popularidade do nosso município.

Assim, é possível afirmar que tais festividades cumpre um importante papel: o de reunir antigos moradores do Município que hoje vivem em várias cidades e Estados. E, ao encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social.

O crescimento e a importância das festividades de Reis, todos nós sabemos a importância para a economia, à cultura e para o desenvolvimento dos comerciantes e trabalhadores sazonais que mais exploram e valoriza esta cultura. Sempre buscando o seu crescimento a cada edição, tem apresentado em edições anteriores recordes absolutos de público, superando todas as expectativas da organização.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

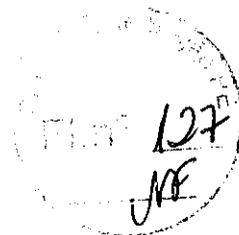
Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 2 de janeiro de 2025.

  
**Fernando de Oliveira Costa Netto**  
**Agente de Contratação**  
Portaria Nº 014/2025.





PREFEITURA DE  
**BREJÃO**  
GOVERNO DO POVO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250121041834.pdf>  
assinado por: idUser: 412

 Praça Melquiades Bernardo, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



brejao.cpl@gmail.com

128  
MF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**PARECER:**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

**DA DECISÃO:**

**HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação de Pessoa Jurídica que detém representação e exclusividade com a finalidade de show artístico do CANTOR UNHA PINTADA para apresentação em comemoração a 119ª Tradicional Festa de Reis, no dia 04 de janeiro de 2025, em praça pública no Município de Brejão/PE, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021.**

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº **001/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 74, II, c/c § 2º, e art. 72, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, e nº 147 de 07/08/2014; Decretos Municipais nº 04, de 04/01/2024 e nº 031, de 05/12/2017 e

*Handwritten signature*



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
https://portaltransparencia.municipio.de.brejao.pe/portaltransparencia/Municipio/Default.aspx?area=14924.pdf  
Assinado por: TAUSER 412

Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a **Contratação de Pessoa Jurídica que detém representação e exclusividade com a finalidade de show artístico do CANTOR UNHA PINTADA para apresentação em comemoração a 119ª Tradicional Festa de Reis**, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, elaborado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para contratação, conforme se extrai do Termo de Referência é de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), se apresentando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, de modo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório nº 001/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação da Empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.462.524/0001-62, com valor global de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 02 de janeiro de 2025.



**VALBER ANDERSON RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 010/2025

